Estado da Bahia



2021

Processo de Pagamento Nº 5177

Data: 08/11/2021

Empenho Nº: 2211

Credor:

25990 - ALB DE OLIVEIRA EPP



Valor Bruto R\$:

7.534,55

Valor Retido R\$:

0,00

Valor Líquido R\$:

7.534,55

Dotação Orçamentária

Reduzido:

2116.30.14

Unidade:

3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação:

2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

Elemento:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte:

14 - Transferencias de Recursos do SUS

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	28538	7.534,55



Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

016-2021PA

EMPENHO: 2211/2021

Data do Empenho:

22/10/2021

TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

FORNECEDOR

Nome:

CNPJ:

Conta

25990 - ALB DE OLIVEIRA EPP

Endereço:

PRAÇA TEODORO SAMPAIO, 69

Tipo Pessoa: Jurídica Complemento:

Bairro:

CENTRO

07.785.176/0001-45 Insc. Estadual: 67987133

Cidade: IRECE CPF:

Banco: -

RG:

Estado: BA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido:

- ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR 2116.30.14

Unidade: Função:

3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - Saúde

Sub-Função:

122 - Administração Geral 005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS

Agência:

Programa: Ação:

2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

Elemento:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: Sub-Elemento:

14 - Transferencias de Recursos do SUS 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço

Nº Lic.:

005-2021PP

Saldo Anterior Valor do Empenho

Saldo Atual

Convênio: Patrimônio:

Contrato:

7 534 55

7.534,55

08/11/2021

0.00

HISTÓRICO

REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA GRADATIVA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA. INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. 13/2021.

Data do Empenho:

Data do Liquidação: 22/10/2021

Data do Pagamento:

Sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos

Valor Bruto

7.534.55

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 7.534,55 (Sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centayos), proveniente desta nota. Em,

> SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF

: 001.653.695-90

AFONÇO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças : 263.953.555-20

O processo foi pago conforme a autorização. Em, 08/11/2021

		IDENTIFICAÇ	ÃO BANÇÂRIA		
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Sanco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	28538	7,534,55
		ľ			

RECIBO

Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI a importância supra de R\$ 7.534,55 (Sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de TED.



Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

016-2021PA

EMPENHO: 2211/2021

Data do Empenho:

22/10/2021 TIPO DO EMPENHO:

Ordinário/Normal

FORNECEDOR

25990 - ALB DE OLIVEIRA EPP

Endereço: Rairro:

PRACA TEODORO SAMPAIO, 69

Cidade: IRECE

Tipo Pessoa: Jurídica Complemento:

RG:

Nome:

CENTRO

Fetado: RA

CNP.I:

07.785.176/0001-45 Insc. Estadual: 67987133

CPF.

Agência:

Banco:

Conta:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2116.30.14

- ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Reduzido: Unidade:

3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função:

10 - Saúde

Sub-Função:

122 - Administração Geral

Programa:

005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

Acão: Elemento:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: Sub-Elemento:

14 - Transferencias de Recursos do SUS 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço Nº Lic.: 005-2021PP

Saldo Anterior Saldo Atual Valor do Empenho

Convênio: Patrimônio: Contrato:

7.534,55 7.534,55 0,00

HISTÓRICO

REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA GRADATIVA E PARCELADA, DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. 13/2021.

Data do Empenho: 22/10/2021	Data do Liquidação: 22/10/2021
	RETENÇÕES
Código Descrição	Valor
## Sete mil e quinhentos e trinta e quatro reals e cinquenta e	cinco centavos ## Valor Retido 0,00 Valor Liguido 7.534,55

F	NOTA FISCAL Data Emissão	Número	Série S	ub-Série Data Validade	Valor R\$	
ſ	22/10/2021	5172	1	22/10/2021	7.534,55	

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

	DESDOBRAMENTOS (PCASP)	
Código	Descrição	Valor R\$
33111990	LIQUIDAÇÃO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	7.534,55

Deciaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 22/10/2021.

Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 22/10/2021, podendo efetuar o pagamento.

SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90

AFONÇO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças : 263.953.555-20

2346578





Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM:

016-2021PA

Data do Empenho: EMPENHO: 2211/2021 22/10/2021 TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

FORNECEDOR

25990 - ALB DE OLIVEIRA EPP

Complemento:

Nome:

Tipo Pessoa: Jurídica

Endereço: Balrro:

PRAÇA TEODORO SAMPAIO, 69 CENTRO

Cidade: IRECE

Estado: BA

CNPJ:

07.785.176/0001-45 Insc. Estadual: 67987133

CPF:

Conta:

Agência:

Banco:

RG:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido:

2116.30.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Função: Sub-Função: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - Saúde

122 - Administração Geral

Programa: Ação:

Unidade:

005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

Elemento:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: Sub-Flemento:

14 - Transferencias de Recursos do SUS 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS

Convênio: Patrimônio:

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço

Nº Llc.: Contrato: 005-2021PP

Saldo Anterior Valor do Empenho 7.534,55

7.534.55

Saldo Atual

0.00

HISTÓRICO

REFERE-SE A PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA GRADATIVA E PARCELADA, DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 13/2021.

l ^o Ordem	Especificação (Ítam)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	·				
					
1					
				i	

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 22/10/2021

7,534,55

SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90



GEOVANSIA PEREIRA RIOS Gerente Geral de Contabilidade : 012.732.175-60

2346578

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINAT	URA DO RECEBE	DOR						,		N	9 000.00 Série 0	
PRACA TEODORO SAMP	DE OLIVEIRA AIO, 69 - CENTRO - IRECE 44900-000 ie: (74)3641-5861		Nota F. 0 - ENT 1 - SAÍ Nº 0 SÉ	iscal Ele TRADA DA 00.005 CRIE (1 5.172 001	29	Cons	ulta de a	00 0145 5:	no porta	l nacional	da NF-e	· ·
NATUREZA DA OPERAÇÃO			FC	DLHA	1/1		OCOLO DE AUTO	ORIZAÇÃO I	DE USO		.,		
VENDAS DE MERCADOR INSCRIÇÃO ESTADUAL 67987133	UA	INSCRIÇÃO ESTAD	OUAL DO SL	BSTITUTO	TRIBUTÁRI	0		CNPJ	321273828 85.176/000		21 08:51::	•8 ———	
DESTINATÁRIO / REMETEN NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE S ENDERECO					BAIRRO	DISTRITE					DATA DA	EMISSÃO 22/10/20:	21
RUA ANTONIO COSTA S	N, SN			UF	LAPIN			INSCRIC	446.	30-000	HORA D	22/10/20	21
MAIRI				ВА									
FATURA DADOS DA FATURA	Número: 00005172 -	Valor Original	: R\$ 7.5	34,55	- Valor	Desco	onto: R\$ 0,0	00 - V	alorLiquido	o: R\$ 7.53	34,55		
DUPLICATAS Número : 001 Vencimento : 21/11/2021 Valor : R\$ 7.534,55									the second second second second				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS VA 334,55 VALOR DO FRETE VA	60,21 DESC	DE CÁLCULO DO IC	0,0 outi	00	R DO ICMS S	ÓRIAS	0,00 VALOR D		2,73 (34,28	%) VALO	OR TOTAL DOS	NOTA	7.534,:
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 334,55 VALOR DO FRETE 0,00 VA TRANSPORTADOR / VOLUM	60,21 DESC 0,00	ONTO	0,0	RAS DESPE	SAS ACESSO	ORIAS 0,	0,00	2.58	2,73 (34,28	%) VALC	OR TOTAL DA	NOTA	7.534 <u>,:</u> 7.534 <u>,:</u>
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 334,55 VALOR DO FRETE 0,00 TRANSPORTADOR / VOLUM NOME / RAZÃO SOCIAL	60,21 DESC 0,00	ONTO	0,0 outi	RAS DESPE	SAS ACESSO POR CONTA	ORIAS 0,	0,00 VALOR D	2.58	2,73 (34,28	%) VALC	F CNPJ/	NOTA	7.534,
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 334,55 VALOR DO FRETE 0,00 TRANSPORTADOR / VOLUM NOME / RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO	60,21 DESC 0,00	ONTO	0,0 outi	PRAS DESPE	SAS ACESSO POR CONTA IEM FRE	ORIAS 0,	0,00 VALOR D	2.58 O IPI	2,73 (34,28	%) VALCO	F CNPJ //	NOTA	7.534,
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 334,55 VALOR DO FRETE 0,00 TRANSPORTADOR / VOLUM NOME / RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO QUANTIDADE ESPÉCIE	60,21 DESC 0,00 DESC MARCA	ONTO	0,0 outi	FRETE 9 - S MUNIC	SAS ACESSO POR CONTA IEM FRE	ORIAS 0,	0,00 VALOR DI	2.58 O IPI	2,73 (34,28 0	%) VALCO	F CNPJ / INSCRI	NOTA CPF CÃO ESTADU ÍQUIDO	7.534,;
NALOR DO FRETE	60,21 DESC. ALOR DO SEGURO 0,00 DESC. IES TRANSPORTADOS MARCA ERVIÇOS SCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	ONTO 0	0,0 ,00 OUTI	FRETE 9 - S MUNIC	POR CONTA PEM FRE PIPIO RAÇÃO	O, ETE	0,00 VALOR DI CÓDIGO ANTT VALOR UNITÁRIO	2.58 O IPI PE VALOR DESCONT	2,73 (34,28 C LACA DO VEÍCL SO BRUTO VALOR LÍQUIDO	9%) VALO UI UI BASE DE CALC. ICMS	F CNPJ// F INSCRI	NOTA CÃO ESTADU IQUIDO VALOR IPI	7.534,:
334,55 VALOR DO FRETE 0,00 VA TRANSPORTADOR / VOLUM NOME / RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO QUANTIDADE ESPÉCIE DADOS DOS PRODUTOS / SE CÓDIGO DE	60,21 DESC. ALOR DO SEGURO 0,00 DESC. IES TRANSPORTADOS MARCA ERVIÇOS SCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO MENTO MEDIA 100UND DESCARP	ONTO 0	0,0 ,00 OTT H CST 00 060	PRAS DESPE PRETE 9 - S MUNIC NUMER	POR CONTA PEM FRE	O, CETE	0,00 VALOR DI	2.58 O IPI PE	2,73 (34,28 C LACA DO VEÍCL SO BRUTO VALOR LÍQUIDO 00 7.200,00	9%) VALO UI BASE DE CALC. ICMS 0,00	F CNPJ// F INSCRI PESO I VALOR ICMS 0 0,000	PF CÃO ESTADU ÍQUIDO VALOR ITI 0,00	7.534,:
Name	60,21 DESC. ALOR DO SEGURO 0,00 DESC. IES TRANSPORTADOS MARCA ERVIÇOS SCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO MENTO MEDIA 100UND DESCARP	NCM/S ACK 401519	0,0 ,00 OTT H CST 00 060	PRAS DESPE PRETE 9 - S MUNIC NUMER	POR CONTA PEM FRE PEO PEACAO NID. OT	0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0	VALOR UNITARIO 90,0000 66,9100	VALOR DESCONT DESCONT O, O, O, O, O, O, O, O, O, O	2,73 (34,28 C LACA DO VEÍCL SO BRUTO VALOR LÍQUIDO 00 7.200,00	BASE DE CALC. ICMS 0,000 BASE DE CALC. ICMS 0,000 334,55	F CNPJ // F INSCRI PESO L VALOR 1CMS 0 0,000 5 60,21	NOTA CÃO ESTADU ÍQUIDO VALOR IºI 0,000 0.000	7.534,: AL ALIO, ICMS 0,00 ©



Data Impressão: 07/10/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00002728/2021

Emissão: 07/10/2021 Validade: 05/01/2022

A. L. B. DE OLIVEIRA - EPP CGA: 000.004.720/001-14 CNPJ: 07.785.176/0001-45

CNAE: 4322-3/02

PCA TEODORO SAMPAIO, 69

TERREO CENTRO

44.900-000 - IRECÊ , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.785.176/0001-45 Razão Social: A L B DE OLIVEIRA

Endereço: PC TEODORO SAMPAIO 69 TERREO / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/09/2021 a 22/10/2021

Certificação Número: 2021092304304085861214

Informação obtida em 07/10/2021 11:55:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.L.B DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.785.176/0001-45 Certidão nº: 32566811/2021

Expedição: 07/10/2021, às 11:57:33

Validade: 04/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que A.L.B DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.785.176/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.L.B DE OLIVEIRA CNPJ: 07.785.176/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:40:30 do dia 07/10/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/04/2022.

Código de controle da certidão: **63B5.0110.F3E9.82D8**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/10/2021 11:35

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214274282

RAZÃO SOCIAL	
A.L.B DE OLIVEIRA	·
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
067.987.133	07.785.176/0001-45

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/10/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de materiais penso, destinado exclusivamente à necessidade do FMS no Programa Nacional de Imunizações (PNI) contra a COVID-19

Ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2021, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº 005/2021 realizado em 16/02/2021, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 14.212.872/0001-28, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na(o) Praça J. J. Seabra., 138 - Centro - Mairi - BA, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Sr(a). José Bonifácio Pereira da Silva, portador do CPF nº 278.074.285-20 e RG nº 0229486940, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE.

DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A.L.B. DE OLIVEIRA, situada no(a) Praça Teodoro Sampaio, 69, Centro, Cidade de Irecê - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.785.176/0001-45, daqui por diante denominada FORNECEDOR, neste ato representado por seu Administradora, Sr.(a) Ana Lucia Bento de OLiveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 06.808.538-98, inscrito no CPF nº 960.319.995-87, Brasileiro(a), maior, Empresária, residente e domiciliado(a), no(a) Rua São Domingos, 317, Bela Vista, Cidade de Irecê-BA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Presencial nº 005/2021, através de seu respectivo gestor, em 25/02/2021, tudo constante no Processo Licitatório nº 016/2021, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 155/2013 de 24-01-2013, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar 147, de 07.07.2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de materiais penso, destinado exclusivamente à necessidade do FMS no Programa Nacional de Imunizações (PNI) contra a COVID-19, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior alendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviço/fomecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).
- § 1º O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias e órgãos do município.
- § 2º A contratação com o formecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a riecessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.
- § 3º A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

Página 1 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 4º - O extrato da Ata de Registro de Preços, com a Indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ORGÃOS

- 3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
- § 1º São ÓRGÃOS PARTICIPANTES todos os órgãos, secretarias e suas unidades do Município de Mairi . BA.
- § 2º A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer Órgão ou Entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

- 4.1 As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 Consolidação das Informações da Ata de Registro de Precos.
- § 1° As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contrateção pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- § 2º A quantidade decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registros de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- § 3º É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços e/ou fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento - OF ou na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso 1 Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.
- § 1º O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e qualsquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- § 2º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 3º Quando o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, ∤o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- § 4º Os formecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.
- § 5° A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Página 2 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

- § 6° Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e l
 - b) Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- § 7º Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, partial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), mes(es) contado(s) a partir de 25/02/2021 desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as súas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- § 1º A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de formecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o formecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.
- § 2° O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses revistas no art. 74 da mesma Lei.
- § 1º As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- § 2º A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.
- § 3º O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a éle relativa, nêm a éticoprofissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- § 4° Os serviços e os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das fattas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.
- § 5° O formecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a formecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Página 3 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 6° - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.
- § 1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.
- § 2º Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- § 3º Além da nota fiscal-e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
 - a) Regularidade com o FGTS (CRF);
 - b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federals, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
 - c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
 - d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplementos perante a Justiça do Trabalho.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

 12.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:
 - a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.
 - b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
 - c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
 - d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):
 - a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
 - c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - d) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 14.1 Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):
 - a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso 1 Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
 - b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer onus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
 - c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
 - d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Página 4 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

15.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 16.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não for assinar instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior aqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula anteriro será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇÓS

- 17.1 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.
- 17.1.1. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondêricia com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), Juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 17.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS POR ÓRGÃO ADERENTE

- 18.1 O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.
- § 1º O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.
- § 2º O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.
- § 3º Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Atal assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

Página 5 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra., 138 - Centro - Mairi - BA CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALÍDADES

- 19.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
 - a) Advertência;
 - b) Multa administrativa;
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AdministraÇão; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- § 1º Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratente, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
 - b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advenência;
 - c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
 - d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o vator correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o vaior atualizado do contrato;
 - f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e muita de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- § 2º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- § 3º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 20.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 20.2 Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 20.3 A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reeduliforio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 20.4 O reequilibrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.5 Independentemente do que trata o subitem 20.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços práticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

Página 6 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

- 20.6 Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média artimética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabetado por órgão competente.
- 20.7 Não havendo éxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adolando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.8 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá opter por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 20.9 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1 - O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços d compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEICÃO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e clausulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

Mairi - BA 25 de fevereiro de 2021.

Assinaturas:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

José Bopifácio Pereira da Silva Ortfenadør de Despesas

FORNECEDOR:

A.L.B. DE OLIVEIRA Ana Lucia Bento de OLiveira Administradora

Testemunhas

celo Ferreira dos Santos Nome: CPR: CPF: 016.479.215-54

RG: 12.696.188-30

Nome: CLAUDIA MASCARENHAS CERQUEDA CPF:

RG - 12.722 442-45 CPF - 030.581.935-64

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

Apenso 1 - Consolidação das informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 13/2021 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MAIRI - BA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para formecimento, de forma gradativa e parcelada, de materiais penso, destinado exclusivamente à necessidade do FMS no Programa Nacional de Imunizações (PNI) contra a COVID-

FORNECEDOR: A.L.B. DE OLIVEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	CHANT	UNID.	VALORES RE	GISTRADOS	****
HEIVI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1.	AVENTAL DESCARTÁVEL C/ MANGA - USO LABORATORIAL, DESCARTAVEL, MANGAS LONGAS, FORMADO POR 3 (TRES) CAMADAS 100% POLIPROPILENO, ABERTURA PARA AS COSTAS, DECOTE RENTE AO PESCOCO, TIRAS PARA AMARRAR NAS COSTAS, PERMEAVEL AO AR E IMPERMEAVEL A FLUIDOS CORPOREOS E LIQUIDO EM GERAL, TAMANHO: 4 CM ABAIXO DO JOELHO, COR BRANCA, GRAMATURA 60 GR/M2. PACOTE C/ 10 UNIDADES.	100	PACOTE	53,40	5.340,00	PROSEG
2.	DISPENSADOR DE SABÃO DE POLIETILENO PARA LAVAGEM DAS MÃOS.	20	UNIDADE	22,40	448,00	NOBRE
3.	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM. M - COM PO, NAO ESTERIL, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, APIROGENICA, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MINIMO DE 250 MM, ESPESSURA MINIMA DE 0,16 MM. EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA E APIROGENICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMACOES DE IDENTIFICACAO E	800	CAIXA	90,00	72.000,00	NUGARD

Página 8 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

CARACTERISTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO	
FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO	
FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEIA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO	
PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO	
DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO	
DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO	
FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO	
INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO	
ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO	
USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO	
QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO	
INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO	
EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO	
ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO	
185/01/ANVISA. MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO	
MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO	
CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO	
: ::AAAIAAAA AAIAAA AAAAA AAITE!	
LAMINADO, MICRO POROSO, ANTE	
4. ESTÁTICO, CAPUZ ACOPLADO, 120 UNIADE 26,80 3.216,00 PR	ROSEG
FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER,	
ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS	
MANGA LONGA E GRAMATURA DE	
SOG/M². TAMANHO M	
PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO	00051
	OPPEL
PARA USO HOSPITALAR C/ 02 DOBRAS.	
PULVERIZADOR GRADUADO 500ML,	
6. LARGURA 9,0 CM, ALTURA 22,30CM, PESO 100 UNIDADE 7,52 752,00 N	NOBRE
SOG, COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO.	
CAPACIDADE SOOML.	
SABONETE, LIQUIDO, EM REFIL,	
BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL,	
PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS.	
1 7 1 1 1 1 1 1 1 1 1	AUDAX
EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO	UIMICA
MINIMO 800 ML, COM DADOS DO	
FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E	
PRAZO DE VALIDADE.	
TERMOMETRO DIGITAL PARA VACINA	
COM CABO EXTENSOR, INSTRUMENTO DE	
MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EXTERNA E	j.
8. INTERNA DE MÁXIMA E MÍNIMA, VISOR 30 UNIDADE 66,91 2.007,30 5	ROLAB
EM CRISTAL LIQUIDO DE FACIL	
VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO °C/F°, CABO DE	
APROXIMADAMENTE 2,30M.	

Página 9 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

TOTAL	86.315,3
į	
	ļ
	j
	ĺ
	Ì
	ł
İ	}
j	
}	
ļ	
	ł
	•
}	
•	
,	Į.
	(
1	
}	·
1	06-1
1	Página 10 de

%

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 13/2021 Pregão Presencial nº 005/2021

Órgão Gerenelador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI, CNPJ nº 14.212.872/0001-28.

Fornecedor:

A.L.B. DE OLIVEIRA - CNPJ nº 07.785.176/0001-45

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessos jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de materiais penso, destinado exclusivamente à necessidade do FMS no Programa Nacional de Imunizações (PNI) contra a COVID-19

Valur Total:

R\$ 86.315,30 (oitenta e seis mil e trezentos e quinze reais e trinta centavos)

Validade:

12 (duze), mes(es), ou seja, de 25/02/2021 a 25/02/2022

Precos Registrados;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES RE	MARGA	
				UNITARIO	TOTAL	MARCA
1.	AVENTAL DESCARTÁVEL C/ MANGA - USO LABORATORIAL, DESCARTAVEL, MANGAS LONGAS, FORMADO POR 3 (TRES) CAMADAS 100% POLIPROPILENO, ABERTURA PARA AS COSTAS, DECOTE RENTE AO PESCOCO, TIRAS PARA AMARRAR NAS COSTAS, PERMEAVEL AO AR E IMPERMEAVEL A FLUIDOS CORPOREOS E LIQUIDO EM GERAL, TAMANHO: 4 CM ABAIXO DO JOELHO, COR BRANCA, GRAMATURA 60 GRAZ. PACOTE C/ 10 UNIDADES.	100	PACOTE	53,40	5.340,00	PROSEG
2.	DISPENSADOR DE SABÃO DE POLIETILENO PARA LAVAGEM DAS MÃOS.	20	UNIDADE	22,40	448,00	NOBRE
3.	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. M COM PO, NAO ESTERIL, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, APIROGENICA, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MINIMO DE 250 MM, ESPESSURA MINIMA DE 0,16 MM. EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA E APIROGENICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMACOES DE IDENTIFICACAO E CARACTERISTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANYUSA.	800	CAIXA	90.00	72.000,00	NUGARD
4.	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÂVEL , CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO LAMINADO, MICRO POROSO, ANTE ESTÁTICO, CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS MANGA LONGA E GRAMATURA DE 50G/M². TAMANHO M	120	UNIADE	26,80	3.216,00	PROSEG
5.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO FARDO C/ 1000 FOLHAS (21CM X 21 CM) PARA USO HOSPITALAR C/02 DOBRAS.	200	UNIDADE	8,75	1.750,00	JOPPEL
6.	PULVERIZADOR GRADUADO 500ML, LARGURA 9,0 CM, ALTURA 22,30CM, PESO 50G, COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO. CAPACIDADE 500ML.	100	UNIDADE	7,52	752,00	NOBRE

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - CNPJ. 14,212,872/000128

- Mairl - Bahla

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2021PMMAIR/BA - ICP - Controle Pessool 20210000462

ANO 2021 · BAHIA · PODER EXECUTIVO 26 DE FEVEREIRO DE 2021 · ANO XI · Nº 01951

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI-BA

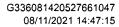
7.	SABONETE, LIQUIDO, EM REFIL, BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MINIMO 800 ML, COM DADOS DO FABRICANTE. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	100	UNIDADE	8,02		802,00	AUDAX QUIMICA
8.	TERMOMETRO DIGITAL PARA VACINA COM CABO EXTENSOR, INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA DE MÁXIMA E MÍNIMA, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO °C/F°, CABO DE APROXIMADAMENTE 2,30M.	30	UNIDADE	66,91		2.007,30	J. PROLAB
L				86.315 30			

Mairi - BA, 25 de severeiro de 2021.

José Bonifácio Pereira da Silva Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2021 PAMARIRVBA - ICP - Controla Pessoal 2021 0000462

3





Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome

BA 292010 FMS CUSTEIO SUS

Agência

998-9

Conta corrente

24880-0

Creditado

Nome

A L B DE OLIVEIRA

Agência

548-7

Conta corrente

28538-2

Valor

7.534,55

Destinação

0

Data

Nesta data

Assinada por

JB515181 SILVIA A F CARNEIRO

08/11/2021 11:02:03

JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA

08/11/2021 14:47:15

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA.